# RESOLUÇÃO Nº. 997/2017

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 176ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2017.

Considerando o “Pedido de Vistas” formulado pelo Conselheiro João Carlos dos Santos no processo de análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao 1º e 2º quadrimestres do ano de 2016 e a Programação Anual de Saúde para o ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório apresentado pelo Conselheiro João Carlos dos Santos no qual condiciona à deliberação das Prestações de Contas do 1º e 2º de 2016 e a Programação Anual de Saúde 2017 a análise prévia por parte da Comissão de Orçamento, Financiamento e Instrumentos de Gestão do CES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória-ES, 27 de abril de 2017.

**Francisco José Dias da Silva**

Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 997/2017 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Ricardo de Oliveira**

Secretário de Estado da Saúde